

LEI N.º 856/99

SÚMULA: "Revoga os artigos 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Lei 832/98 de autoria do Executivo Municipal".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º. - Fica revogados os artigos 199, 200, 201, 202, 203 e 204 da Lei 832/98 que tratam da taxa de recolhimento de serviço de limpeza pública.

ARTIGO 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-
MT., em 21 de Maio de 1999.**


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

28 105 199
